ASSINADO DIGITALMENTE
(clique aqui para vizualizar informações)

ATOS OFICIAIS

Nº 2040 - Ano XXXI | Segunda-feira, 23 de novembro de 2020 | Prefeitura Municipal de Valinhos
www.valinhos.sp.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

LEIS

P.L. 135/20 - Mens. nº 76/20 - Autógrafo nº 95/20 - Proc. nº 4123/20 - CMV

LEI Nº 6.049, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a autorização para concessão de direito real de uso do lote 08, da quadra B, do loteamento Vila Boa Esperança, ao Clube de Carros Antigos de Valinhos – CCAV, na forma que especifica, e dá outras providências.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal é autorizado, com fundamento no art. 118 da Lei Orgânica do Município, a conceder ao Clube de Carros Antigos de Valinhos - CCAV, o direito real de uso, por prazo determinado, do lote 08, quadra B, do loteamento Vila Boa Esperança, com área de 1.069,00 m² (mil e sessenta e nove metros quadrados), de propriedade da Municipalidade de Valinhos, objeto da matrícula nº 8.034, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Valinhos.

Art. 2º. A concessão de direito real de uso objeto da presente Lei será outorgada mediante contrato administrativo, pelo prazo de até (30) trinta anos, ao Clube de Carros Antigos de Valinhos – CCAV, objeto de declaração de utilidade pública através da Lei Municipal nº 5.365, de 30 de novembro de 2016.

§ 1°. A concessão, objeto deste dispositivo legal fica adstrita à construção, no prazo de cinco (05) anos, contados da data da publicação da presente Lei, no imóvel objeto do artigo 1º, de prédio destinado a abrigar a sede da Concessionária.

§ 2º. A concessionária se obrigará a continuar prestando os serviços à comunidade valinhense, como vem fazendo ao longo dos anos, principalmente nas participações em eventos realizados pelo Poder Público.

Art. 3º. Exaurido o prazo da concessão de direito real de uso e/ou descumpridas quaisquer das disposições mencionadas nesta Lei, todas as construções e benfeitorias realizadas na área serão revertidas gratuitamente à Municipalidade.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do Clube de Carros Antigos de Valinhos – CCAV.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos, aos 23 de novembro de 2020, 124° do Distrito de Paz, 65° do Município e 15° da Comarca.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

PEDRO INÁCIO MEDEIROS
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo no. 17.181/2020-PMV.

Vanderley Berteli Mario
SubChefe do Gabinete do Prefeito
Respondendo pelo Departamento Técnico-Legislativo
Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo.

P.L. 133/20 - Mens. nº 75/20 - Autógrafo nº 94/20 - Proc. nº 4040/20 - CMV

LEI Nº 6.050, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo Aditivo ao Contrato 20/4000-4, Mutuário 34.850, firmado com a União ao amparo da Medida Provisória nº 2.185-35, de 24/08/2001, e suas edições anteriores, para estabelecimento das alterações autorizadas pela Lei Complementar nº 173/2020.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo Aditivo ao Contrato 20/4000-4, Mutuário 34.850, firmado com a União ao amparo da atual Medida Provisória nº 2.185-35, de 24/08/2001, e suas edições anteriores, nos termos da Lei Municipal nº 3.327, de 05/07/1999.

Art. 2º. O Aditivo de que trata esta Lei será formalizado mediante observância dos termos e condições estabelecidos pela Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, para alteração das condições do contrato aditado.

Art. 3º. Permanecem vinculadas ao refinanciamento de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, em garantia das obrigações assumidas no contrato de refinanciamento e seus aditivos, as receitas de que tratam os artigos 156, 158, 159, inciso I, alínea "b", e § 3º, da Constituição Federal, nos termos do § 4º, do art. 167, da Constituição Federal, e Lei Complementar nº 87, de 13/09/1996.

Art. 4º. É o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover as modificações orçamentárias que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 5º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos ao Contrato 20/4000-4, Mutuário 34.850, a que se refere o artigo primeiro.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos, aos 23 de novembro de 2020, 124° do Distrito de Paz, 65° do Município e 15° da Comarca.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

MARIA LUISA DENADAI
Secretária da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo no. 16.804/2020-PMV.

Vanderley Berteli Mario
SubChefe do Gabinete do Prefeito
Respondendo pelo Departamento Técnico-Legislativo
Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo.

SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNOS

REPUBLICAÇÃO POR CONTER ALTERAÇÕES NO TEXTO

PORTARIA SAI Nº 13, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

Convoca os servidores públicos municipais ativos para entrega de documentos por meio eletrônico.

WILTON LUIZ BORGES, Secretário de Assuntos Internos do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 84, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Valinhos;

CONSIDERANDO a competência atribuída à Secretaria de Assuntos Internos em conformidade com as disposições emergentes do Anexo VI, item A, inciso XV e item B, inciso I, alínea 'f', todos da Lei n° 5.629, de 19 de abril de 2018, que "estabelece a estrutura administrativa e de cargos da Prefeitura do Município de Valinhos" na forma que especifica;

CONSIDERANDO, em especial, as disposições constantes no artigo 3º, do Decreto nº 10.257, de 26 de novembro de 2019, que "dispõe sobre o cadastramento e a atualização de cadastro dos servidores públicos ativos e inativos e pensionistas" na forma que especifica;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10.369 de 19 de março de 2020, que "declara Estado de Calamidade Pública no Município de Valinhos, em razão do Coronavirus (Covid-19)";

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10.373 de 23 de março de 2020, que "dispõe sobre a determinação de período de quarentena, em razão da Declaração de Calamidade Pública no Município";

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10.480 de 07 de agosto de 2020, que "determina o restabelecimento das atividades laborais dos servidores públicos municipais junto às Repartições Públicas do Município, no âmbito do Estado de Calamidade Pública em razão do Coronavirus (Covid-19)", na forma que especifica;

CONSIDERANDO a prioridade de atendimento dos servidores públicos municipais inativos e pensionistas quanto as disposições de regularização do cadastramento e a atualização de cadastro, de acordo com as Portarias SAI nºs 09 e 12/2020 e

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RICARDO RODRIGUES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-24J2-FM1X-6KSZ-3YDF

Editais de Convocação nºs 04, 05 e 06/2020 – DB/DGP/SAI;

CONSIDERANDO atender as exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

C O N V O C A:

Art. 1º. São convocados todos os servidores públicos municipais ativos para a entrega de documentos através do endereço eletrônico, **declarabens@valinhos.sp.gov.br** (em Anexo: Nota de Segurança), que deverá ocorrer durante o período de **20 de novembro de 2020 a 18 de dezembro de 2020**, atendendo ao disposto no artigo 3º, incisos I, II e III do Decreto nº 10.257/2019, na seguinte conformidade:

I. declaração atualizada de bens e valores, nos termos do artigo 13 da Lei Federal nº 8429/1992, podendo ser digitalmente no caso de Declaração de Ajuste Anual enviada à Receita Federal do Brasil, acompanhada do respectivo Recibo de envio eletrônico, no caso de apresentação de outra declaração deverá conter nome legível e devidamente assinado;

II. certidão de quitação eleitoral expedida eletronicamente pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE (tre-sp.jus.br);

III. servidores públicos com idade igual ou superior a quarenta e cinco (45) anos: Declaração de Benefício – Consta / Não Consta, ou outro que venha a substituí-la, expedida pelo sítio de internet do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, (meu.inss.gov.br).

Parágrafo único. Os arquivos a serem transmitidos deverão ser nomeados de acordo com os incisos acima, na seguinte forma:

I. número de sua matrícula - declaração de bens - 2020;

II. número de sua matrícula - TSE - 2020;

III. número de sua matrícula - INSS - 2020.

Art. 2º. O servidor ativo que não atender às providências desta Portaria terá a percepção de sua remuneração ou proventos suspensos até a regularização.

Art. 3º. A apresentação de documentos ou prestação de declaração inverídica acarretará as penalidades administrativas cabíveis e encaminhamento à autoridade competente para apuração.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 19 de novembro de 2020.

WILTON LUIZ BORGES
Secretário de Assuntos Internos

Anexo
Nota de Segurança

O e-mail corporativo autorizado nesta Portaria será utilizado pela área de Controle de Cargos e estará com segurança tripla, a saber:
- Firewall interno da Prefeitura
- Firewall do provedor de acesso à internet
- Firewall do provedor de serviços de e-mail

Além das seguranças supra citadas serão arquivados todos os documentos em storage físico e interno da Prefeitura, realizando o salvamento (backup) em dois (2) meios físicos e um (1) virtual (digital).

Reforça-se que a pasta de arquivos recebidos será acessada, única e exclusivamente pela área de Controle de Cargos e pelo Secretário de Assuntos Internos, tornando assim um ambiente seguro para o armazenamento das informações envidas.

SECRETARIA DE FAZENDA

BALANCETE FINANCEIRO OUTUBRO/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
BALANCETE FINANCEIRO REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2020
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

R E C E I T A				D E S P E S A			
D I S C R I M I N A Ç Ã O	SALDO ANTERIOR	NO MÊS	SALDO ATUAL	D I S C R I M I N A Ç Ã O	SALDO ANTERIOR	NO MÊS	SALDO ATUAL
1 - RECEITA ORÇAMENTÁRIA				1 - DESPESA ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS CORRENTES							
Receitas Tributárias				Despesa Orçamentária Empenhada	399.886.429,42	29.581.919,87	429.462.349,29
Impostos	147.408.162,76	16.287.864,72	163.775.227,48				
Taxas	25.194.728,62	2.118.558,60	27.313.287,22	(-) Despesa Empenhada a Pagar	-64.435.494,93	8.455.440,89	-55.980.056,04
Receitas de Contribuições	10.729.544,34	1.239.743,49	11.969.285,83				
Receita Patrimonial	995.231,27	59.528,74	1.054.760,01				
Transferências Correntes	248.388.846,11	23.500.185,09	263.969.231,12				
(-) Redução FUNDEB	-30.579.574,97	-5.139.207,15	-35.718.782,44				
Outras Rec. Correntes	17.068.975,43	2.098.651,21	19.167.626,62				
RECEITAS DE CAPITAL	5.547.608,31	1.137.011,34	6.684.619,65				
S O M A	416.803.513,87	41.121.735,70	460.125.249,57	S O M A	335.444.935,49	38.037.360,76	373.482.295,25
2 - REC. EXTRAORCAMENTÁRIA				2 - DESP. EXTRAORÇAMENTÁRIA			
Devedores Diversos	40.894.099,69	4.187.418,18	45.085.517,87	Restos a Pagar	26.404.253,59	360.981,12	26.765.234,71
				Credores Diversos	55.889.879,34	6.347.759,78	62.237.639,12
3 - RETIRADAS BANCÁRIAS				3 - DEPÓSITOS BANCÁRIOS			
Retiradas Bancárias	888.324.992,96	70.796.329,68	971.121.322,64	Depósitos Bancários	919.873.984,70	91.971.443,31	1.011.845.428,01
S O M A	1.330.024.206,52	116.305.482,56	1.476.331.089,08	S O M A	1.357.168.092,00	118.719.545,21	1.476.132.175,17
Tesouraria - Saldo Exerc. Anterior			2.544,74	Tesouraria - Saldo para o próximo mês			2.544,66
TOTAL GERAL.....			1.476.333.633,82	TOTAL GERAL.....			1.476.334.845,83

S A L D O B A N C Á R I O

Saldo anterior.....	R$123.970.200,96
Retiradas Bancárias.....	R$ 90.796.528,68
Depósitos Bancários.....	R$93.971.443,31
Saldo para o próximo mês.....	R$ 127.147.111,59
TOTAL.....	R$217.943.642,27

MARIA LUISA DENADAI
Secretaria da Fazenda
Secretária

CELLA HELENA DESTI CACIATO
CRC 1SP219763/O-0

Valinhos, 17 de novembro de 2020

MARIA LUISA DENADAI
SCRETÁRIA DA FAZENDA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 016/2020

A Prefeitura do Município de Valinhos, por intermédio do Departamento de Urbanismo da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, NOTIFICA a comparecer nesta Municipalidade o interessado abaixo descrito para tratar de assunto referente ao Processo Administrativo indicado:

1609/2019 – Camila Perseghetti Mayer.

16044/2019 – Adejair Lourenço Gonçalves. Notificação Nº 87/2020 e Termo de Embargo de Obra Nº 112/2019.

16140/2020 – Ofélia Resch Ferreira. Notificação Nº 68/2020.

23739/2019 – Wagna Marise Figueiredo de Souza. Termo de Intimação Nº 111/2020.

Caso não haja manifestação no prazo de 05 (cinco) dias, por parte do notificado, fará com que o processo tenha movimentação indicada pelo interesse da Municipalidade.

E para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital.

Valinhos, em 17 de novembro de 2020.

PEDRO INÁCIO MEDEIROS
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL 707/2020

O DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA defere a Renovação de Licença de Funcionamento dos estabelecimentos abaixo relacionados:

Nº Prot: 17209/2020 Data de Validade: 26/09/2021
Nº CEVS: 355620601-960-000452-1-7
Razão Social: PME ESTETICA LTDA-EPP
Nome Fantasia: ESPAÇOLASER
CNPJ/CPF: 26.195.105/0001-37
Ramo de Atividade: OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE

Nº Prot: 17260/2020 Data de Validade: 06/10/2021
Nº CEVS: 355620601-863-000869-1-6
Razão Social: LAURA LINARES DE PADUA RIBEIRO
Nome Fantasia: LAURA LINARES DE PADUA RIBEIRO
CNPJ/CPF: 410.100.118-98
Ramo de Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Nº Prot: 17041/2020 Data de Validade: 15/05/2021
Nº CEVS: 355620601-863-000805-1-9
Razão Social: THIAGO LUIS RONCONI
Nome Fantasia: THIAGO LUIS RONCONI
CNPJ/CPF: 308.394.898-03
Ramo de Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Nº Prot: 17106/2020 Data de Validade: 09/05/2021
Nº CEVS: 355620601-865-000273-1-6
Razão Social: NATALIA CAROLINE ROVERE
Nome Fantasia: NATALIA CAROLINE ROVERE
CNPJ/CPF: 355.024.188-71
Ramo de Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Nº Prot: 13905/2020 Data de Validade: 02/09/2021
Nº CEVS: 355620601-463-000007-1-0
Razão Social: PARATY PESCADOS LTDA
Nome Fantasia: PARATY PESCADOS LTDA
CNPJ/CPF: 51.990.679/0001-44
Ramo de Atividade: COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS

Nº Prot: 17030/2020 Data de Validade: 24/11/2021
Nº CEVS: 355620601-863-000974-1-1
Razão Social: CLINICA ODONTOLÓGICA GABETTA
Nome Fantasia: CLINICA ODONTOLÓGICA GABETTA
CNPJ/CPF: 04.637.186/0005-79
Ramo de Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Nº Prot: 16880/2020 Data de Validade: 26/03/2021
Nº CEVS: 355620601-863-000600-1-1
Razão Social: MARIANA AMADIO
Nome Fantasia: MARIANA AMADIO
CNPJ/CPF: 338.906.698-59
Ramo de Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

LUIZ CARLOS FUSTINONI
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EDITAL 708/2020

O DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA defere a Renovação de Licença de Funcionamento do Equipamento de Raio-X do estabelecimento abaixo relacionado:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RICARDO RODRIGUES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-24J2-FM1X-6KSZ-3YDF